



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
PARECER

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Complementar nº 004/2021. Ementa
"Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento do
Imposto Sobre Serviços - ISS, apurado no âmbito do
Simples Nacional, conforme previsão da Resolução nº
158, de 24.03.2021 do Comitê Gestor do Simples
Nacional".

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, que tem por objetivo a prorrogação das datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, apurado no âmbito do Simples Nacional, conforme previsão da Resolução nº 158, de 24.03.2021 do Comitê Gestor do Simples Nacional.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na C.C.J., onde recebeu parecer favorável.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DO RELATOR

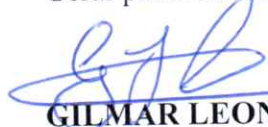
Pela **admissibilidade da proposição.**

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria

Geral para Providências.


GILMAR LEONARDI
Presidente


PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator


BETO SOARES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 25, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposição ora apresentada.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo, sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade, bem como não há óbices quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

Ainda, entendo de vital importância a flexibilização e incentivo aos pequenos empreendedores, especialmente neste período de exceção em que estamos vivendo.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição.**

Campo Magro, 19 de abril 2021.


PROFESSOR VALDIR COSTA

Relator